

Junta Autónoma de Estradas

Decreto-lei n.º 30:685

Sendo de incontestável interesse o estabelecimento de um fácil acesso ao Monte da Guia, nas proximidades da cidade da Horta;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É classificado e integrado na rede de estradas nacionais do distrito da Horta como ramal da estrada nacional n.º 17 para o Monte da Guia o acesso do porto da Horta a este Monte.

Art. 2.º À Junta Autónoma de Estradas é permitido adoptar na estrada a que se refere o artigo 1.º as características que julgue suficientes ou compatíveis com os novos meios de viação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1940. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:686

Tornando-se necessário, a bem do serviço, substituir uma epigrafe do actual orçamento da Junta Autónoma de Estradas, integrada no do Ministério das Obras Públicas e Comunicações;

Com fundamento no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Na dotação do artigo 100.º do capítulo 5.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é substituída a rubrica:

1 agente técnico de engenharia mecânica 15.600\$00

pela seguinte:

1 engenheiro mecânico de 3.ª classe (parte do seu vencimento do actual ano económico) 15.600\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1940. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:687

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 4.000\$, destinado a reforçar a dotação descrita para «Móveis» no artigo 45.º, n.º 1), do orçamento do corrente ano económico do segundo dos referidos Ministérios.

Art. 2.º São anuladas as importâncias adiante indicadas, totalizando a quantia de 4.000\$, nas dotações dos seguintes artigos do mesmo orçamento:

Artigo 47.º, n.º 1)	1.000\$00	
Artigo 47.º, n.º 2)	1.000\$00	2.000\$00
Artigo 48.º, n.º 1)	2.000\$00	
		<u>4.000\$00</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1940. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*